



PROCESSO Nº : 22.398-0/2020
PRINCIPAL : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – MTPREV
INTERESSADO : ELOI WANDERLEY DA SILVA
ASSUNTO : RESERVA REMUNERADA
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO

RAZÕES DO VOTO

5. Tendo em vista que os requisitos constitucionais foram preenchidos, assim como o ato atendeu as formalidades legais, acolho o parecer do Ministério Público de Contas 2.232/2021, e conforme artigo 43, inciso II, da Lei Complementar 269/2007, VOTO no sentido de:

- Julgar legal a planilha de proventos integrais, e;
- Registrar o Ato Administrativo nº 8.501/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 14/8/2020, que se refere à transferência, compulsoriamente, para a inatividade, mediante reserva remunerada, com subsídio integral, concedida ao Sr. Eloi Wanderley da Silva, sub-tenente LC541/2014 “N - 003”, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nesta capital; com fundamento nos termos no artigo 42, §1º, da Constituição Federal e artigo 144 da Constituição Estadual, mais os artigos 145, Inciso I e 146, Inciso I, todos da Lei Complementar 555/2014 e as disposições da Lei Complementar 541/2014.

É como voto.

Tribunal de Contas, 30 de maio de 2021.

(assinatura digital)
Conselheiro VALTER ALBANO
Relator